

LEI Nº 234.2000

Data 08 DE MARÇO DE 2000.

“AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, e dá outras providências.”

HARDI MILTON EICKHOFF PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a CONTRATAR temporariamente em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade, funções, horas semanais e salários mensais a seguir discriminados no quadro abaixo, observando os prazos fixados no artigo 3º.

QUANT. DE CARGOS	FUNÇÕES	SALÁRIOS em R\$	HORAS SEMANAIS
01	Professor Nível 01	270,25	20

PARÁRAFO ÚNICO - Para as atribuições das funções criadas por este artigo será exigida idade mínima de 18 anos para contratação.

Art. 2º-O contrato será de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos na legislação em vigor.

Art. 3º-O contrato autorizado pelo artigo 1º tem seu início na data de 13 de MARÇO e término em 31 de DEZEMBRO de 2000.

Art. 4º-As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

06- SEC. MUN. DE EDUC. CULT. , DESPORTOS E TURISMO
2.019-MANUTENÇÃO DO ENSINO PRE-ESCOLAR
3111- Pessoal Civil
3113- Obrigações Patronais
2.030- ENCARGOS SOCIAIS
3253- Salário- Família

Art 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,
08 de março de 2000.

HARDI MILTON EICKHOFF
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ORLANDO ROBERT

Sec. Mun. de Adm. e Planej.